



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Quarta-feira • 11 de Maio de 2022 • Ano • Nº 2491

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Decreto Municipal Nº 071/2022, de 11 de Maio de 2022** - “Decreto de utilidade pública para fins de desapropriação nesse Município de Boquira-Bahia com a finalidade de construção de Escola Municipal com dez salas, através de convênio com o Governo Estadual”.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

“Decreto de utilidade pública para fins de desapropriação nesse Município de Boquira-Bahia com a finalidade de construção de Escola Municipal com dez salas, através de convênio com o Governo Estadual”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 87, VII e art. 148, parágrafo 3º da lei orgânica municipal e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto- Lei Federal nº 3.365/1941, com alterações da Lei nº 2.786/1956

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de seu pleno domínio, a se efetivar pela via amigável ou judicial, uma área de imóvel de propriedade do Senhor Juraci José da Silva, localizado na Avenida Ulisses Sousa Lima, Bairro de Salinas, Zona Urbana, Município de Boquira, Inscrição Imobiliária: 01.01.139.0033.001, Classificação: Urbano, Área total de: 7.945,12 m², Perímetro: 383,92 m, consoante o parecer Técnico, Memorial Descritivo e Laudo de Avaliação elaborados pela Secretária de Obras e Serviços Urbanos do Município, através do Setor de Engenharia e a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, área situada à Avenida Ulisses Souza Lima, bairro Via do Acesso, confrontantes: limita-se ao Norte com a Avenida Ulisses Souza Lima, ao Sul com o Sr. Juraci José da Silva, ao Leste com a Sr. Luciano de Oliveira e Silva e ao Oeste com o Sr. Juraci José da Silva

- a) Descrição: Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 747.903,86 m e N= 8.583.037,38 m, com o azimute de 37°34'33,80" e a distância de 50,00 m até o marco '1' (E= 747.934,35 m e N= 8.583.077,00 m); Daí segue com azimute de 127°34'33,80" e a distância de 100,00 m até o marco '2' (E=748.013,61 m e N=8.583.016,02 m);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Daí segue com o azimute de 217°34'3,46" e a distância de 91,95 m até o marco '3' (E=747.957,55 m e N=8.582.943,13 m); Daí segue com o azimute de 307°34'33,80" e a distância de 70,20 m até o marco '4' (E= 747.901,91 m e N= 8.582.985,94 m); Daí segue com o azimute de 37°34'33,80" e a distância de 41,95 m até o marco '5' (E= 747.927,49 m e N= 8.583.019,18 m); Daí segue com o azimute de 307°35'26,20" e a distância de 29,82 m até o marco '0=PP' (747.934,35 m e N= 8.583.077,00 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7.945,12 m²..

Art. 2º- A área objeto desse decreto destina à construção de Escola Municipal com dez salas na zona urbana do Município de Boquira-Bahia, através de convênio a ser pactuado com o Governo Estadual, constituindo obra de relevante interesse público.

Art. 3º- A desapropriação do bem indicado no Art. 1º deste Decreto, havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, desde que, o preço não ultrapasse o valor do imóvel estipulado em Laudo de Avaliação pelo setor competente da Prefeitura Municipal, poderá também, se necessário for, ser processada e executada mediante processo judicial, de acordo com a manifestação e posicionamento do proprietário.

Art. 4º- Para efeito do que dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças fornecerá, logo que lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o decreto nº 070/2022 de 10 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA, em 11 de maio de 2022.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal